



REGULAMENTO DO PRÊMIO SOMOSCOOP EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2025

REGULAMENTO DO PRÊMIO SOMOSCOOP EXCELÊNCIA EM GESTÃO



ARTIGO 1º Objetivo

- 1.1** O Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, promovido bienalmente, consiste no reconhecimento nacional concedido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo às cooperativas que promovem o aumento da qualidade e da competitividade do cooperativismo por meio do desenvolvimento da governança cooperativa, de bons processos gerenciais e do alcance do bom desempenho.



ARTIGO 2º Público-alvo

- 2.1** O Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão é dirigido às cooperativas singulares e às cooperativas de 2º Grau (centrais ou federações) registradas e regulares com a Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB), o Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) e suas Organizações Estaduais.
- 2.2** Para o Ciclo 2025 poderão se inscrever apenas as cooperativas matrizes singulares, as centrais e federações registradas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) até 31/12/2021¹.



ARTIGO 3º Nível de maturidade e critérios de avaliação

- 3.1** O Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão – ciclo 2025 – avaliará as cooperativas singulares, centrais e federações conforme seu nível de maturidade no Diagnóstico Governança e Gestão, que são quatro:
- 3.1.1 Primeiros Passos para a Excelência** - aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações que estão em estágio inicial em processos de melhoria da gestão;
- 3.1.2 Compromisso com a Excelência** - aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações que estão em estágios iniciais de evolução do seu sistema de gestão e começando a medir e perceber melhorias nos seus resultados;
- 3.1.3 Rumo à Excelência** - aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações cujo sistema de gestão está em franca evolução e cujos resultados já demonstram competitividade;
- 3.1.4 Excelência** - aplicável às cooperativas singulares, centrais e federações cujo sistema de gestão está evoluído e cujos resultados demonstram competitividade.

¹ O instrumento de autoavaliação solicita a apresentação de alguns resultados relativos aos últimos três anos: 2022, 2023 e 2024. Portanto, é necessário que a constituição seja anterior a 31/12/2021.

- 3.2** A avaliação das cooperativas singulares, centrais e federações será realizada por meio do Diagnóstico Governança e Gestão, composto pelos instrumentos de autoavaliação denominados de “Governança” e “Gestão”, que analisam, respectivamente, as práticas de governança adotadas e os processos gerenciais utilizados, com base nos resultados dos últimos três anos, anteriores ao ano de realização do Prêmio, ou seja, 2024, 2023 e 2022.
- 3.2.1** Os resultados relativos ao ano de 2024, obtidos em 2025, serão considerados normalmente. Para resultados bienais, os ciclos apresentados podem ser 2024, 2022, 2020. **Não serão considerados resultados relativos ao exercício de 2025.**
- 3.3** Os instrumentos de autoavaliação e o sistema web utilizados no processo de premiação e reconhecimento do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão são os mesmos do Diagnóstico Governança e Gestão, desenvolvido pelo SESCOOP com base no Modelo de Excelência em Gestão® da Fundação Nacional da Qualidade (FNQ) e adaptado à realidade das cooperativas.
- 3.3.1** Há um instrumento de autoavaliação de governança e de gestão para cada nível de maturidade do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão.



ARTIGO 4º Categorias

- 4.1** O Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão possui duas categorias para os níveis Primeiros Passos, Compromisso com a Excelência e Rumo à Excelência. São elas:
- 1) Cooperativas singulares, centrais e federações reguladas pelo Banco Central do Brasil, Agência Nacional de Saúde Suplementar (ANS);
 - 2) Cooperativas singulares, centrais e federações que não se enquadrem no item anterior.
- 4.2** O Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão para as cooperativas singulares, centrais e federações, reguladas ou não, possui apenas uma categoria para o nível Excelência.
- 4.3** Após o início do processo de avaliação, **não será permitida a mudança de categoria.**
- 4.4** Toda e qualquer desistência de participação que ocorrer após o início do processo de avaliação do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão 2025, por parte das cooperativas, será definitivo e irrevogável.
- 4.4.1** A depender da etapa em que ocorra a desistência, e caso haja cooperativas com classificação condizente para participação e substituição, o Comitê Gestor do Prêmio poderá convidar a cooperativa mais bem classificada a retomar a sua participação no Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão 2025.



ARTIGO 5º Inscrição

- 5.1 A inscrição é gratuita, aberta a todas as cooperativas matrizes singulares, centrais e federações que atendam aos requisitos deste regulamento e deve ser realizada por meio do sistema do Diagnóstico Governança e Gestão, via internet. As cooperativas singulares, centrais e federações, que ainda não estão no Governança e Gestão, podem acessar o site do Prêmio <https://excelencia.premiosomoscoop.coop.br/> para mais informações, ou acessar a Organização Estadual do Sescoop do seu estado.
- 5.2 Para responder os instrumentos de autoavaliação e se inscrever ao Prêmio, as cooperativas singulares, centrais e federações que ainda não participaram do Diagnóstico Governança e Gestão devem acessar o link do sistema (<https://governanca-gestao.somos.coop.br>) e seguir as orientações.
- 5.3 A cooperativa singular, central ou federação pode informar endereços de sites na internet ao apresentar as informações adicionais solicitadas em algumas questões ou nos campos livres de observações, desde que descreva sucintamente o conteúdo do site informado e sua relação com a informação adicional solicitada.
- 5.4 As cooperativas reconhecidas no nível de maturidade **Primeiros Passos para a Excelência do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão - ciclo 2023, na faixa ouro**, deverão se inscrever em outro nível de maturidade para poderem ter a inscrição aceita no ciclo 2025.
- 5.5 As cooperativas reconhecidas no nível de maturidade **Compromisso com a Excelência do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão – ciclo 2023, na faixa ouro**, deverão se inscrever no nível Rumo à Excelência, ou no nível Excelência, para poderem ter a inscrição aceita no ciclo 2025.
- 5.6 As cooperativas reconhecidas no nível de maturidade **Rumo à Excelência do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão – ciclo 2023, na faixa ouro**, deverão se inscrever no nível Excelência, para poderem ter a inscrição aceita no ciclo 2025.
- 5.7 As cooperativas reconhecidas no nível de maturidade **Excelência do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão – ciclo 2023, na faixa ouro**, deverão se inscrever no mesmo nível, visto que não há nível superior a esse.
- 5.8 As cooperativas que tiverem sido premiadas na faixa bronze ou prata, ou que tiverem recebido o Selo de Reconhecimento no Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão – ciclo 2023 em qualquer um dos níveis de maturidade, não poderão concorrer, no ciclo de 2025, em níveis de maturidade inferiores aos do ciclo 2023.

- 5.9** O sistema para realização da autoavaliação e inscrição no Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão 2025 estará disponível a partir de 03 de fevereiro de 2025.
- 5.9.1** Para realizar a inscrição no Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão 2025, a cooperativa deverá finalizar a autoavaliação completa no sistema do Diagnóstico Governança e Gestão.
- 5.9.2** Assim que realizada a autoavaliação, a cooperativa singular, central ou federação deverá marcar “Sim” à pergunta “Este ano ocorre o Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão. Deseja participar?”, caso deseje participar do Prêmio em 2025.
- 5.9.3** Após confirmar a inscrição, a cooperativa visualizará em tela a confirmação de sua inscrição no Prêmio.
- 5.9.3.1** A candidatura só se completa pela confirmação da inscrição, a partir da resposta afirmativa à pergunta exibida no ato da inscrição.
- 5.9.4** **O período de inscrição se estenderá de 3 de fevereiro de 2025 a 25 de abril de 2025, às 23h59.**
- 5.10** O não cumprimento do prazo para inscrição e das condições estabelecidas neste regulamento implicará na imediata invalidação da inscrição, independentemente de eventual emissão de protocolo pelo sistema.
- 5.11** Após confirmação da inscrição, não será possível alterar o nível de maturidade, a categoria, e as respostas no instrumento de autoavaliação, ou ainda realizar Diagnóstico Assistido enquanto durar a sua participação no processo do Prêmio.
- 5.12** Todas as solicitações ou manifestações durante o processo de avaliação do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão devem ser feitas utilizando o canal de comunicação exclusivo do Prêmio, por meio do Sistema Governança e Gestão, ou por meio do e-mail excelencia@somos.coop.br. A realização de qualquer solicitação ou manifestação feita fora dos canais indicados serão desconsideradas.

ARTIGO 6º

Etapas do processo de avaliação



6.1 PRIMEIRA ETAPA

- 6.1.1** A Primeira Etapa é composta pela seleção das cooperativas inscritas no Prêmio 2025, com média mínima, de acordo com valores especificados neste item, para a participação na Segunda Etapa.
- 6.1.2** A média mínima é definida pela média simples, calculada pela soma Índice SESCOOP de Gestão (ISG) mais o Índice SESCOOP de Governança Cooperativa (ISGC), divididos por 2 (dois).
- 6.1.3** As cooperativas selecionadas nesta etapa serão aquelas que obtiverem média simples igual ou superior a 80% na categoria Não Regulada e 85% na categoria Regulada nos **níveis de maturidade Primeiros Passos, Compromisso com a Excelência e Rumo à Excelência** e 70% no **nível de maturidade Excelência**.
- 6.1.4** Serão desclassificadas aquelas cooperativas que apresentarem média simples menor que 80% na categoria Não Regulada e 85% na categoria Regulada nos **níveis de maturidade Primeiros Passos, Compromisso com a Excelência e Rumo à Excelência**, e 70% no nível de maturidade Excelência, em cada um dos níveis de maturidade, ao final da Primeira Etapa.
- 6.1.5** A pontuação mencionada no item 6.1.2 é composta pelos índices calculados automaticamente pelo sistema do Diagnóstico de Governança e Gestão, que são:
- 1) Índice SESCOOP de Gestão (ISG), calculado a partir das questões do instrumento de autoavaliação “Gestão”.
 - 2) Índice SESCOOP de Governança Cooperativa (ISGC), calculado a partir das questões do instrumento de autoavaliação “Governança”.
- 6.1.6** Os resultados desta Primeira Etapa (cooperativas selecionadas para encaminhamento e avaliação das evidências), e de todas as outras Etapas, serão informados a todas as participantes pela equipe organizadora do Prêmio, exclusivamente, por meio do Sistema do Diagnóstico Governança e Gestão e/ou por meio de comunicado eletrônico, aos e-mails do presidente da cooperativa singular, central ou federação cadastrados no sistema de registro e cadastro da OCB – SouCoop, e para o e-mail dos usuários ativos cadastrados no Sistema Governança e Gestão.
- 6.1.7** Na comunicação serão dadas as devidas orientações às classificadas para a participação na Segunda Etapa.

- 6.1.8** É de inteira responsabilidade da cooperativa candidata a manutenção da atualização do seu cadastro nos sistemas **SouCoop e Governança e Gestão**.
- 6.1.9** As cooperativas singulares, centrais e federações desclassificadas nesta etapa serão informadas dos motivos que ensejaram a sua desclassificação.
- 6.1.10** A existência de qualquer irregularidade fiscal com o SESCOOP, OCB ou suas Organizações Estaduais, inclusive demanda litigiosa no âmbito judicial ou administrativo originada da cooperativa, central ou federação participante em face de SESCOOP, OCB ou suas Organizações Estaduais, bem como a evidência de qualquer fato que desabone a cooperativa singular, central ou federação perante a sociedade, implicará na imediata desclassificação da candidata, nessa etapa ou em qualquer tempo durante o processo de avaliação.

6.2 SEGUNDA ETAPA

- 6.2.1** A Segunda Etapa é composta pelo encaminhamento das evidências, pelas cooperativas selecionadas na Primeira Etapa, e análise de todas as evidências pelos avaliadores do Prêmio, para classificação de até 150 (cento e cinquenta) cooperativas, para a Terceira Etapa.
- 6.2.2** Todas as cooperativas inscritas e selecionadas deverão enviar suas evidências em até 7 (sete) dias úteis após a divulgação do resultado da Primeira Etapa.
- 6.2.3** O envio deverá ser realizado por meio de *upload* de documentos, no sistema do Diagnóstico Governança e Gestão ou em meio alternativo, quando e se necessário, a ser disponibilizado por e-mail para as classificadas.
- 6.2.4** A cooperativa, poderá, opcionalmente, produzir um vídeo de até 5 (cinco) minutos, com o objetivo de garantir clareza e detalhamento sobre as evidências encaminhadas nos documentos digitais.
- 6.2.4.1** Deverá ser encaminhado apenas o link de acesso ao vídeo produzido, devendo, a própria cooperativa, ficar responsável pela hospedagem do arquivo.
- 6.2.4.2** Caso o vídeo tenha mais de 5 (cinco) minutos, ou caso o acesso esteja impossibilitado aos avaliadores por qualquer razão, ele será desconsiderado.
- 6.2.4.3** Para realização do vídeo, é recomendado que a candidata aborde o roteiro abaixo:
- Demonstrar a linha do tempo das ações de melhoria da gestão (por exemplo, quando iniciou a realizar o Diagnóstico Governança e Gestão, mentorias e diagnósticos assistidos feitos, resultados e principais práticas de governança e gestão adotadas);
 - Abordar o Planejamento Estratégico vigente e vindouro (se este for o caso), informando quais objetivos, estratégias, metas e indicadores são usados;
 - Informar os negócios da cooperativa e os seus principais mercados e clientes;
 - Demonstrar a efetividade dos resultados.

- 6.2.5** As evidências consistem em documentos, observações, demonstrações e tudo o que tiver a capacidade de comprovar informações fornecidas pelas cooperativas singulares, centrais e federações sendo da inteira responsabilidade das candidatas a sua disponibilização aos avaliadores.
- 6.2.6** Orienta-se encaminhar as evidências para cada processo referenciado pela cooperativa no Diagnóstico Governança e Gestão.
- 6.2.7** Deverá ser enviado o mínimo de 80% das evidências solicitadas.
- 6.2.7.1** A cooperativa singular, central ou federação que não encaminhar os documentos solicitados no prazo estipulado será desclassificada.
- 6.2.7.2** Para cálculo do mínimo de 80% das evidências solicitadas serão consideradas a quantidade de evidências válidas enviadas e o total de evidências listadas no ANEXO II.
- 6.2.7.3** São evidências válidas aquelas que comprovem o resultado obtido na autoavaliação realizada pela cooperativa no Diagnóstico Governança e Gestão.
- 6.2.7.4** As evidências cujos documentos estiverem corrompidos, ou apresentarem qualquer problema técnico, serão desconsideradas.
- 6.2.8** Os avaliadores farão a análise das evidências enviadas e do relatório de autoavaliação, a fim de avaliar a consistência das respostas informadas e validar a adequação e pertinência destas evidências.
- 6.2.9** Concluídas as verificações desta etapa, serão selecionadas até 150 (cento de cinquenta) cooperativas que passarão para a Terceira Etapa.
- 6.2.10** As selecionadas para a Terceira Etapa, entre singular, central ou federação, serão definidas de acordo com as maiores médias simples, até a quantidade máxima de 150 cooperativas, de acordo com a proporção do número de cooperativas inscritas, em cada nível de maturidade.
- 6.2.10.1** Caso haja empate entre cooperativas com menor média para classificação para a Terceira Etapa, estas poderão ser desconsideradas, a fim de se respeitar o número máximo de 150 cooperativas.
- 6.2.10.2** Tal decisão será tomada tendo como diretriz primordial, respeitar a proporção do número de cooperativas inscritas, em cada nível de maturidade.
- 6.2.10.3** As demais cooperativas que tiverem suas evidências analisadas e forem desclassificadas exclusivamente devido à nota de corte não participarão da premiação, mas estarão aptas a receber o Selo de Reconhecimento, válido para utilização nos anos 2026 e 2027.

6.2.11 Os resultados desta Segunda Etapa serão informados a todas as participantes pela equipe organizadora do Prêmio, por meio do Sistema do Diagnóstico Governança e Gestão e/ou por meio de comunicado eletrônico, aos e-mails do Presidente da cooperativa singular, central ou federação cadastrados no sistema de registro e cadastro da OCB – SouCoop, e para o e-mail dos usuários ativos cadastrados no Sistema Governança e Gestão.

6.2.11.1 Na comunicação serão dadas as devidas orientações às classificadas para a participação na Terceira Etapa.

6.2.11.2 É de inteira responsabilidade da cooperativa candidata a manutenção da atualização do seu cadastro nos sistemas SouCoop e Governança e Gestão.

6.2.12 As cooperativas singulares, centrais e federações desclassificadas nesta etapa serão informadas dos motivos que ensejaram a sua desclassificação.

6.2.13 A existência de qualquer irregularidade fiscal com o Sescoop, OCB ou suas Unidades Estaduais, inclusive demanda litigiosa no âmbito judicial ou administrativo originada da cooperativa, central ou federação participante em face de Sescoop, OCB ou suas Unidades Estaduais, bem como a evidência de qualquer fato que desabone a cooperativa singular, central ou federação perante a sociedade, implicará na imediata desclassificação da candidata, nessa etapa ou em qualquer tempo durante o processo de avaliação.

6.3 TERCEIRA ETAPA

6.3.1 A Terceira Etapa é composta por: a) realização das visitas virtuais com as cooperativas classificadas na Segunda Etapa; b) realização das reuniões de devolutiva com estas cooperativas; e c) elaboração, pelos avaliadores, dos Relatórios de Avaliação das cooperativas participantes desta Terceira Etapa.

6.3.2 Nesta Terceira Etapa, as cooperativas classificadas na Segunda Etapa serão visitadas virtualmente por, no mínimo, 2 (dois) avaliadores do time de avaliadores formado pela equipe da Fundação Nacional da Qualidade – FNQ, que validarão as informações fornecidas nos instrumentos de autoavaliação “Governança” e “Gestão” e nas evidências encaminhadas na Segunda Etapa, bem como outras pertinentes ao processo de avaliação.

6.3.3 A visita virtual será agendada em comum acordo entre os avaliadores do Prêmio e os representantes da cooperativa classificada.

6.3.4 As visitas virtuais utilizarão sistema de videoconferência, por meio de plataforma web como meio de comunicação. Portanto, é imprescindível que a cooperativa candidata verifique se possui os recursos necessários para garantir que a reunião virtual ocorra sem problemas, como acesso à internet com boa velocidade e estabilidade, além de computadores com câmeras e microfones.

- 6.3.4.1** O link das visitas virtuais e das reuniões de devolutiva serão fornecidos pela organização do prêmio.
- 6.3.4.2** O Sescoop Nacional realizará a gravação apenas das reuniões de devolutiva, como forma de garantir material para consulta, se e quando necessário, em caso de recursos.
- 6.3.4.2.1** As gravações serão armazenadas até a data da cerimônia de premiação, pelo Sescoop, que se compromete a não divulgar qualquer conteúdo gravado, sob qualquer hipótese, salvo decisão judicial.
- 6.3.4.3** Às cooperativas, é proibido gravar ou tirar foto das visitas virtuais e das devolutivas, a fim de garantir o sigilo das informações que serão discutidas durante a avaliação.
- 6.3.5** O time de avaliadores fará contato prévio com os representantes da cooperativa candidata, a fim de montar a agenda dos encontros e organizar as visitas virtuais.
- 6.3.5.1** Conforme o nível de maturidade da cooperativa, cada visita terá a seguinte quantidade de horas de entrevista:
- Primeiros Passos para a Excelência: 8h;
 - Compromisso com a Excelência: 16h;
 - Rumo à Excelência: 20h;
 - Excelência: 24h.
- 6.3.6** Cada visita virtual será documentada no Diagnóstico de Avaliação, individualizado por cooperativa singular, central ou federação a ser preenchido pelo avaliador responsável.
- 6.3.7** Durante a visita virtual, serão repassadas as questões dos instrumentos de avaliação de Governança e Gestão, sem obrigatoriedade de passar por todas as questões, devendo a escolha ficar a cargo da equipe avaliadora.
- 6.3.7.1** O time de avaliadores poderá se dividir na entrevista a fim de cobrir integralmente os dois instrumentos de avaliação (Governança e Gestão). A cooperativa deverá apresentar suas práticas, resultados e evidências por processo.
- 6.3.8** A reunião de devolutiva, a ser agendada pelo time de avaliadores, tem o objetivo de esclarecer todos os ajustes feitos na avaliação em relação à autoavaliação e será realizada após a visita virtual, para ratificar ou retificar o entendimento dos requisitos.
- 6.3.8.1** **Na reunião de devolutiva não será discutida a pontuação final e não serão aceitas novas evidências.** Caso exista alguma divergência, a cooperativa e os avaliadores entrarão em consenso, se possível, durante a reunião. Caso não ocorra o consenso, a cooperativa poderá entrar com recurso junto ao Comitê Gestor do Prêmio, conforme este regulamento.

- 6.3.9** Os avaliadores são regidos pelo Código de Ética do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, Anexo I deste regulamento, e todas as informações coletadas durante a visita virtual serão utilizadas unicamente para o processo de avaliação.
- 6.3.10** É vedado o envio de informações adicionais ou anexos aos avaliadores após a conclusão da visita virtual, exceto se solicitado pela equipe avaliadora a fim de se entender melhor um processo que, porventura, tenha ficado sem as devidas explicações. O documento deverá ser inserido no sistema ou no link de evidências; não deverá nunca ser enviado por e-mail ou qualquer outro meio, sob pena de ser desconsiderado.
- 6.3.11** Em caso de ocorrências que prejudiquem a avaliação da cooperativa durante a visita virtual, registradas pela cooperativa e/ou avaliadores, o Comitê Gestor do Prêmio poderá agendar nova visita virtual para avaliação.
- 6.3.12** A cooperativa singular, central ou federação que necessitar alterar a data da visita virtual ou da reunião de devolutiva deverá entrar em contato previamente para verificar a disponibilidade dos avaliadores.
- 6.3.13** Os resultados da Terceira Etapa serão informados a todas as participantes pela equipe organizadora do Prêmio, por meio do Sistema do Diagnóstico Governança e Gestão e/ou por meio de comunicado eletrônico, aos e-mails do presidente da cooperativa singular, central ou federação cadastrados no sistema de registro e cadastro da OCB – SouCoop, e para o e-mail dos usuários ativos cadastrados no Sistema Governança e Gestão.
- 6.3.13.1** **É de inteira responsabilidade da cooperativa candidata a manutenção da atualização do seu cadastro nos sistemas SouCoop e Governança e Gestão.**
- 6.3.14** As cooperativas singulares, centrais e federações avaliadas nesta etapa serão informadas do resultado da visita técnica, a ser inserido em até 15 (quinze) dias úteis pelo avaliador, no Sistema de Governança e Gestão, contendo o detalhamento das questões que vierem a sofrer alteração, e terão, 10 (dez) dias corridos para encaminhar recurso para as questões revisadas, caso desejem.
- 6.3.14.1** Os recursos se darão de acordo com os termos do **Artigo 7º – Recursos**, deste regulamento.

6.4 QUARTA ETAPA

6.4.1 A Quarta Etapa é composta: a) pela análise dos resultados obtidos nas etapas anteriores, por meio dos Relatórios de Avaliação oriundos da Terceira Etapa e b) realização dos ajustes que se façam necessários, por parte do Comitê Gestor.

6.4.2 A Fundação Nacional da Qualidade fará a análise qualitativa do Relatório de Avaliação de todas as cooperativas singulares, centrais e federações visitadas virtualmente pelos avaliadores, podendo sugerir ao comitê gestor do Prêmio a possibilidade de reclassificar (alterar a nota) ou desclassificar candidatas, conforme seu entendimento das evidências coletadas durante o processo de avaliação do Prêmio.

6.4.2.1 Também poderão servir de insumos para a análise, nesta etapa:

- 1) Relatório consolidado da Classificação de Risco fornecido pelo Fundo Garantidor do Cooperativismo de Crédito| FGCOOP – para cooperativas regulamentadas pelo Banco Central do Brasil| BACEN.
- 2) Índice de desenvolvimento da Saúde Suplementar IDSS – para cooperativas regulamentadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar| ANS.
- 3) Outros que a FNQ, com a concordância do Comitê Gestor do Prêmio, indicar como necessários.

6.4.3 A cooperativa singular, central ou federação só poderá ser recomendada para premiação ou reconhecimento dentro do nível de maturidade escolhido, quais sejam: Primeiros Passos, Compromisso com a Excelência, Rumo à Excelência e Excelência.

6.4.4 Independentemente dos resultados alcançados no ISG e ISGC, a cooperativa singular, central ou federação, após as reclassificações dos avaliadores e Comitê Gestor, só receberá a premiação se tiver participado da Terceira Etapa e ficar dentro da linha de premiação definida de acordo com a pontuação média alcançada na avaliação do ISG e ISGC, em sintonia com a seguinte lógica nas diferentes faixas de premiação (ouro, prata e bronze):

6.4.4.1 Níveis de maturidade Primeiros Passos, Compromisso com a Excelência e Rumo à Excelência:

Não regulada

Ouro	Prata	Bronze	Selo
100,0% - 95,1%	95,0% - 90,1%	90,0% - 85,1%	85,0% - 80,0%

Regulada

Ouro	Prata	Bronze	Selo
100,0% - 97,1%	97,0% - 94,1%	94,0% - 90,1%	90,0% - 85,0%

6.4.4.2 Para as cooperativas reguladas e não reguladas dos níveis de maturidade Excelência:

Ouro	Prata	Bronze	Selo
100,0% - 85,1%	85,0% - 80,1%	80,0% - 75,1%	75,0% - 70,0%

6.4.5 Caso a variação da pontuação entre a autoavaliação e a avaliação do Relatório de Avaliação a ser realizada pela Fundação Nacional da Qualidade, seja maior ou igual a 20% pontos percentuais, a cooperativa será desclassificada. (Por exemplo, se a autoavaliação foi de 80% - média ISG e ISGC, e na avaliação caiu para 60%, essa cooperativa estaria desclassificada).

6.4.5.1 Caso a cooperativa seja desclassificada conforme item acima, a central, federação ou singular não poderá se inscrever no próximo ciclo do Prêmio, em qualquer nível de maturidade.

6.4.6 Os resultados desta Quarta Etapa serão informados a todas as participantes pela equipe organizadora do Prêmio, por meio do Sistema do Diagnóstico Governança e Gestão e/ou por meio de comunicado eletrônico, aos e-mails do Presidente da cooperativa singular, central ou federação cadastrados no sistema de registro e cadastro da OCB – SouCoop, e para o e-mail dos usuários ativos cadastrados no Sistema Governança e Gestão.

6.4.6.1 É de inteira responsabilidade da cooperativa candidata a manutenção da atualização do seu cadastro nos sistemas SouCoop e Governança e Gestão.



ARTIGO 7º Recursos

- 7.1** A cooperativa que desejar interpor recursos contra o resultado da avaliação, poderá fazê-lo somente após a disponibilização do resultado da visita técnica (Terceira Etapa) no Sistema Governança e Gestão.
- 7.2** Somente serão aceitos os recursos enviados por meio do Sistema Governança e Gestão, até dez dias corridos após a disponibilização do resultado da visita técnica (Terceira Etapa), a ser disponibilizado no Sistema Governança e Gestão, de acordo com cronograma do Prêmio, constante neste regulamento.
- 7.2.1** Não será admitido recurso apresentado em momento diverso do previsto neste regulamento.
- 7.3** A análise e resposta dos recursos se darão exclusivamente por meio do Sistema Governança e Gestão, em tempo a ser definido, a depender da complexidade de cada recurso.
- 7.4** Todos os recursos serão compostos das decisões “deferido” ou “indeferido” e da explicação e justificativa da decisão tomada.
- 7.5** As decisões tomadas pelo Comitê Gestor serão transparentes e pautadas por análises objetivas, devendo ser respeitadas pela cooperativa sob risco de serem desclassificadas do Prêmio 2025.
- 7.6** Casos específicos e imprevistos, quando e se necessário, por decisão do Comitê Gestor, poderão ser tratados pelo e-mail excelencia@somos.coop.br.



ARTIGO 8º Equipes de avaliação

- 8.1** A avaliação será realizada pelo time de avaliadores², pelo Comitê Gestor, pela Fundação Nacional da Qualidade – FNQ e pela Banca Avaliadora.
- 8.2** Os avaliadores são profissionais pertencentes à rede de consultores da Fundação Nacional da Qualidade, que atendem ao perfil e capacitados e selecionados pelo Sescoop e FNQ. Eles são os responsáveis por averiguar e validar as informações fornecidas pelas cooperativas nos instrumentos de autoavaliação “Governança” e “Gestão”, e emitir o Relatório de Avaliação, individualizado por cooperativa singular, central ou federação com comentários de pontos fortes e oportunidades de melhoria, podendo, se necessário, ajustar a pontuação obtida pela cooperativa singular, central ou federação especialmente nos casos em que esta não apresentar evidências das informações prestadas.
- 8.3** O Comitê Gestor é formado por profissionais indicados pelo Sescoop e FNQ e é responsável pela regulamentação de todo o processo do prêmio, pela seleção das cooperativas singulares, centrais e federações visitadas, pela recomendação de premiação e reconhecimento das cooperativas singulares, centrais e federações bem como pela deliberação sobre casos omissos neste regulamento e que sejam objeto de controvérsia.

2 Os avaliadores são capacitados pelo Sescoop e pela Fundação Nacional da Qualidade e são indicados de forma a evitar conflitos de interesse no processo.

8.4 Os membros integrantes do processo de avaliação cumprirão as exigências do Código de Ética deste prêmio, assumindo o compromisso de sigilo em relação aos dados e às informações a que têm acesso.

8.5 As decisões do Comitê Gestor do Prêmio serão soberanas, não cabendo recursos.



ARTIGO 9º

Modalidades de premiação e reconhecimento

9.1 As modalidades de premiação e reconhecimento são:

- i) Selo de reconhecimento em categoria e nível de maturidade
- ii) As cooperativas que se enquadrarem nos requisitos constantes nos itens 6.2.10.3 e 6.4.4, receberão o Selo SomosCoop Excelência em Gestão, dentro da categoria e em cada nível de maturidade, válido para utilização nos anos de 2026 e 2027.
- iii) Premiação em faixa e nível de maturidade

Todas as cooperativas singulares, centrais e federações, visitadas virtualmente, que não forem desclassificadas **e após** o resultado da Quarta Etapa permanecerem com índices superiores ou iguais à linha de premiação, serão premiadas em cada nível de maturidade (Primeiros Passos para a Excelência, Compromisso com a Excelência, Rumo à Excelência ou Excelência), nas faixas ouro, prata ou bronze, conforme índices predefinidos neste regulamento.



ARTIGO 10

Prêmios e direitos

10.1 As cooperativas singulares, centrais e federações premiadas e reconhecidas receberão, conforme a faixa (ouro, prata ou bronze) e nível de maturidade, os seguintes prêmios:

- a) Troféu de premiação e/ou selo de reconhecimento do nível Primeiros Passos para a Excelência;
- b) Troféu de premiação e/ou selo de reconhecimento do nível Compromisso com a Excelência;
- c) Troféu de premiação e/ou selo de reconhecimento do nível Rumo à Excelência;
- d) Troféu de premiação e/ou selo de reconhecimento do nível Excelência.

10.1.1 O selo de reconhecimento é uma forma de comunicar à sociedade que a cooperativa está buscando a excelência na gestão e atingiu um nível que permite reconhecer seu esforço e desempenho.

10.1.2 O troféu é a forma de demonstrar que a cooperativa está alinhada com os melhores conceitos de governança e gestão, em seu nível de maturidade, e pode, portanto, ser titulada como cooperativa premiada.

- 10.2** Todas as cooperativas singulares, centrais e federações premiadas e reconhecidas terão amplo direito de uso e divulgação do título recebido, identificando sempre seu nome, a faixa, o nível de maturidade e o ciclo 2025 do Prêmio. No caso das cooperativas que passaram por fusão/incorporação, o CNPJ que recebeu o selo terá o direito a mantê-lo dentro do período de vigência dele.
- 10.3** Será reservado ao SESCOOP o direito de divulgar os nomes das premiadas e reconhecidas do prêmio, além de exibir os respectivos casos em universidades, seminários, outros eventos e em todas as mídias disponíveis, por tempo indeterminado, sempre resguardando informações de caráter confidencial, tais como: informações financeiras, indicadores internos de desempenho, estratégias de posicionamento mercadológico, nomes de clientes, fornecedores e empregados etc., exceto quando autorizado formalmente.
- 10.4** A cooperativa singular, central ou federação premiada ou reconhecida no Prêmio que não concordar com os termos deste regulamento deverá se manifestar, por escrito, por meio de declaração encaminhada ao Comitê Gestor do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, pelo e-mail excelencia@somos.coop.br ou no endereço da unidade nacional do SESCOOP, em Brasília – DF (SAUS quadra 4, bloco I, Edifício OCB, CEP 70.070-1036).
- 10.5** Será compromisso das cooperativas singulares, centrais e federações premiadas ou reconhecidas, compartilhar, sempre que possível, suas experiências, práticas de governança e processos gerenciais com outras cooperativas, visando contribuir para o fortalecimento do cooperativismo por meio da intercooperação.



ARTIGO 11

Privacidade e Proteção de Dados Pessoais

- 11.1** O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP), na qualidade de gestor do presente Programa, atua na qualidade de Controlador dos Dados Pessoais coletados e tratados durante a execução do Programa.
- 11.2** Para a participação e execução do presente Programa, serão fornecidos pelas cooperativas os seguintes dados (“Dados Pessoais”) de titulares participantes do Programa ou envolvidos nos trâmites administrativos (“Titulares”):
- Nome do presidente da cooperativa participante;
 - E-mail do presidente da cooperativa participante;
 - Nome do usuário que preenche o questionário do Programa;
 - E-mail do usuário que preenche o questionário do Programa;
 - Imagem dos representantes das cooperativas premiadas;
 - Nome, CPF, cargo, e-mail, telefone, dados bancários e tipo de vínculo dos participantes da cerimônia de premiação.

11.3 Finalidade. O tratamento destes Dados Pessoais é realizado para as seguintes finalidades:

11.3.1 Permitir a execução dos atos do presente Programa;

11.3.2 Divulgar as boas práticas e permitir a realização de benchmarking entre as cooperativas;

11.3.3 Realizar a reserva de hotéis e/ou adquirir passagens aéreas para participantes das ações realizadas;

11.3.4 Realizar o registro fotográfico do evento para fins de divulgação.

11.3.5 Realizar o registro das visitas virtuais e reuniões de devolutiva com as cooperativas classificadas.

11.4 Bases legais. Além das finalidades acima especificadas, os dados pessoais e documentos que contenham dados pessoais dos candidatos serão tratados de acordo com as seguintes hipóteses de tratamento de dados pessoais da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD):

11.4.1 Para execução de contrato ou de procedimentos preliminares relacionados a contrato (Art. 7, inciso V, da LGPD);

11.4.2 Para atender aos interesses legítimos do controlador (Art. 7, inciso IX, da LGPD).

11.5 Uso restrito dos dados. O SESCOOP e demais operadores envolvidos na condução do Programa não utilizarão os Dados Pessoais para nenhuma outra finalidade não informada aos participantes e envolvidos.

11.6 Compartilhamento. Os Dados Pessoais tratados serão compartilhados em caso de efetiva necessidade e para atingir uma finalidade legítima:

11.6.1 Entre as instituições integrantes do Sistema OCB: Organização das Cooperativas Brasileiras; Confederação Nacional das Cooperativas e Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo;

11.6.2 Com a Fundação Nacional da Qualidade-FNQ e avaliadores indicados para operacionalizar a efetivação das etapas deste Programa;

11.6.3 Com agências de viagem para o fornecimento de passagens aéreas e/ou hospedagem aos representantes das cooperativas premiadas;

11.6.4 Com outros fornecedores contratados para realização de parte dos tratamentos dos dados pessoais coletados, tais como provedores de hospedagem de dados e/ou banco de dados, assessorias/consultorias, provedores de serviços de e-mail marketing, dentre outras;

11.6.5 Com órgãos governamentais, autoridades fiscais, Poder Judiciário e/ou outra autoridade competente para o atendimento de obrigações existentes em legislações.

11.7 Retenção. Os Dados Pessoais tratados por ocasião deste Programa serão armazenados apenas enquanto forem necessários para a realização do Programa e para cumprir requisitos regulamentados por prazos em dispositivos legais e contratuais. Além dessas hipóteses, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais permite conservar os Dados Pessoais nas seguintes situações:

- Estudo por órgãos de pesquisa, garantida, sempre que possível, a anonimização;
- Cumprimento de obrigação legal ou regulatória;
- Transferência a terceiro, respeitados os seus direitos e previsão nas leis de proteção de dados e privacidade;
- Nosso uso exclusivo, vedado acesso por terceiros, e desde que anonimizados os dados.

11.8 Medidas de segurança. O Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP) está em busca constante de adequação das suas medidas de proteção e segurança para proteger os Dados Pessoais tratados. Dentre as quais destacamos: a adequação de políticas, normas e procedimentos para regular o tratamento de dados pessoais; o acompanhamento e a revisão dos processos internos envolvendo operações de tratamento de dados pessoais; treinamentos internos, dentre outros.

11.9 Direitos dos Titulares. Os Titulares de Dados Pessoais possuem, de acordo com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, a possibilidade de apresentar solicitações baseadas nos seguintes direitos:

- Confirmar a existência de tratamento;
- Acessar os Dados Pessoais;
- Corrigir Dados Pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- Solicitar a anonimização, bloqueio ou eliminação de Dados Pessoais desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na LGPD;
- Solicitar a portabilidade dos Dados Pessoais para outro fornecedor de um serviço ou produto, quando possível, e sujeito à regulamentação da autoridade nacional;
- Apagar ou anonimizar Dados Pessoais tratados com base no seu consentimento, exceto quando a lei autorizar a manutenção destes dados por outro fundamento;

- Obter informações sobre as entidades públicas e privadas com as quais o controlador tenha realizado o uso compartilhado dos Dados Pessoais dos titulares dos dados;
- Obter informações sobre a possibilidade de não dar consentimento ao tratamento dos seus Dados Pessoais e as consequências de tal negação; e
- Revogar seu consentimento, conforme aplicável;
- Se opor aos tratamentos de dados pessoais realizados;
- Nos casos em que não ocorrer o adequado tratamento das solicitações, registrar reclamação junto a Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD.

11.10 Contato. Para as questões relativas a essa cláusula e demais dúvidas ou solicitações concernentes à privacidade e ao tratamento dos Dados Pessoais, o nosso canal de contato adequado é: <https://faleconosco.somoscooperativismo.coop.br/portal> ou através do e-mail privacidade@ocb.coop.br.

11.10.1 Em caso de exercício de algum dos direitos referidos anteriormente, o SES-COOP poderá solicitar que o titular confirme sua identidade antes de proceder com o atendimento da solicitação, visando garantir que os dados pessoais estarão protegidos e mantidos seguros.



ARTIGO 12

Prazos e Disposições Gerais

- 12.1** As inscrições terão início no dia 03/02/2025.
- 12.2** O horário de encerramento das inscrições será às 23:59 horas (horário de Brasília) do dia 25/04/2025 valendo como comprovante o protocolo emitido automaticamente pelo sistema *web* de inscrição e avaliação.
- 12.3** A participação no Diagnóstico Governança e Gestão não garante participação automática no Prêmio, devendo a inscrição ser confirmada conforme instruções deste regulamento.
- 12.4** O cronograma do processo de avaliação obedecerá aos seguintes prazos abaixo, lembrando que ajustes poderão ocorrer e que serão publicados no site do Prêmio <https://excelencia.premiosomuscoop.coop.br/> :

ETAPA	PRAZO
Inscrições	3 de fevereiro a 25 de abril de 2025
Primeira Etapa – Seleção das cooperativas com média simples mínima	28 de abril a 6 de maio de 2025
Primeira Etapa – Comunicação das cooperativas classificadas e não-classificadas	7 de maio de 2025
Segunda Etapa – Envio dos documentos para realização da análise de consistências e evidências	8 a 18 de maio de 2025
Segunda Etapa - Análise da consistência das evidências e documento da autoavaliação para definição das cooperativas a serem visitadas em cada categoria e cada nível de maturidade mediante e as cooperativas não visitadas que receberão o selo de reconhecimento.	19 a 26 de maio 2025
Segunda Etapa - Comunicação das cooperativas classificadas e não-classificadas	27 de maio de 2025
Terceira Etapa - Designação dos avaliadores e agendamento das visitas	28 de maio a 6 de junho de 2025
Terceira Etapa - Visitas virtuais às cooperativas, devolutivas, resultados parciais e recursos	9 de junho a 3 de outubro de 2025
Quarta Etapa - Análise qualitativa do Relatório de Avaliação e ranking por categoria e nível de maturidade	9 a 17 de outubro de 2025
Quarta Etapa – Convite às cooperativas a serem premiadas para participação na cerimônia de premiação	1 a 7 de novembro de 2025
Cerimônia	9 de dezembro de 2025

12.5 O cálculo da pontuação será composto pelos índices calculados automaticamente pelo sistema de Governança e Gestão. Para cômputo da nota **será considerada uma casa decimal.**

12.5.1 A pontuação será arredondada para cima nos casos de casa centesimal com valor 5 ou superior.

12.5.2 A pontuação será arredondada para baixo nos casos de casa centesimal com valor 4 ou inferior.

Cabe esclarecer que quando a avaliação do item se referir a CICLOS, este se referirá sempre ao período de 1 (um) ano. Sendo assim, quando a avaliação exigir, como exemplo ilustrativo, a comprovação dos últimos três ciclos, estará se referindo aos três últimos anos anteriores ao ano de realização do Prêmio, uma vez que o ano de realização do Prêmio será desconsiderado. Assim, serão considerados os anos de 2022, 2023 e 2024. Para resultados com ciclos de dois anos, serão considerados os anos de 2024, 2022 e 2020, ou 2023, 2021 e 2019, dependendo da última medição realizada.

12.6 As cooperativas inscritas no prêmio poderão cancelar a sua inscrição a qualquer momento, devendo dar ciência da decisão por meio do e-mail excelencia@somos.coop.br e/ou pelo sistema Governança e Gestão. A cooperativa deve observar as consequências do cancelamento, a depender da Etapa em que ele ocorra.

12.7 As cooperativas inscritas no Prêmio não poderão realizar Diagnósticos Assistidos, enquanto estiverem participando do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão 2025, sob a pena de serem desclassificadas.

12.7.1 Cabe esclarecer que as avaliações realizadas e resultados alcançados durante os Diagnósticos Assistidos progressivos, feitos pelas cooperativas, são independentes e em nada influenciarão as decisões ou avaliações a serem feitas pelos membros avaliadores do Prêmio.

12.8 As cooperativas singulares, centrais e federações premiadas e as reconhecidas serão comunicadas formalmente, por meio de comunicado enviado ao e-mail de contato cadastrado e/ou comunicadas via sistema do Diagnóstico Governança e Gestão.

12.8.1 As cooperativas singulares, centrais e federações classificadas a receber os troféus de premiação e as placas de reconhecimento serão convidadas para a cerimônia.

12.9 As cooperativas singulares, centrais e federações não poderão divulgar informações sobre sua premiação ou reconhecimento até a data da cerimônia, sob pena de desclassificação.

12.10 As visitas dos times de avaliadores serão virtuais; porém, a **cerimônia de premiação será realizada de forma presencial no dia 09 de dezembro de 2025, em Brasília/DF.**

12.10.1.1 O formato da cerimônia, bem como a participação das cooperativas, deverá respeitar os protocolos sanitários vigentes à época.



ARTIGO 13

Auditoria independente

13.1 Os processos do Prêmio Somoscoop Excelência em Gestão serão verificados por empresa de auditoria independente.

13.2 O laudo de auditoria será fornecido a todas as cooperativas que o solicitarem, via e-mail excelencia@somos.coop.br ou no endereço da unidade nacional do Sescoop, em Brasília – DF (SAUS quadra 4, bloco I, Edifício OCB, CEP 70.070-936).



ARTIGO 14

Casos omissos

14.1 Os casos considerados omissos, não previstos neste regulamento, serão submetidos ao Comitê Gestor do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão.

14.2 O prazo limite para submissão de caso omissos ao Comitê Gestor do Prêmio é de até 2 dias úteis após o término de cada etapa, conforme os itens deste regulamento, independentemente da data de recebimento ou leitura da comunicação enviada à cooperativa por meio do e-mail cadastrado, conforme itens deste regulamento.

ANEXO I

CÓDIGO DE ÉTICA DO PRÊMIO SOMOSCOOP EXCELÊNCIA EM GESTÃO

Todas as pessoas envolvidas diretamente com o Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão estão regidas por este código de ética, definido pelo Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (Sescoop) e pela Fundação Nacional da Qualidade (FNQ).

CAPÍTULO I

Declaração de princípios

Art. 1º - As pessoas que integram o quadro de colaboradores do Sescoop³ e avaliadores diretamente envolvidos com as atividades do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão comprometem-se a conduzir suas atribuições e responsabilidades com elevados padrões profissionais, considerando ética, honestidade, dignidade, veracidade, exatidão, imparcialidade, disciplina e sigilo, contribuindo para o prestígio e a credibilidade do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão perante todas as partes interessadas. Para o alcance desses padrões, incluem-se as regras a seguir discriminadas:

CAPÍTULO II

Regras de conduta

Art. 2º - É rigorosamente vedado a todos os colaboradores do Sescoop e avaliadores diretamente envolvidos com o Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, no exercício de suas atividades:

- a) Aceitar ou receber, direta ou indiretamente, gratuidades ou vantagens pessoais de qualquer natureza que representem valor, provenientes de pessoas físicas ou jurídicas que se relacionem com o Sescoop.
- b) Comunicar-se, apresentar-se ou executar qualquer atividade em nome do Sescoop, ou passando a impressão de estar agindo dessa forma, sem estar devidamente autorizado para tal, e quando autorizado, apresentar-se apenas na função específica para a qual tenha sido designado.
- c) Agir de forma indigna, indecorosa, antiprofissional e sem zelo, com o público e com interlocutores que possam, de alguma forma, associar sua imagem à do Sescoop.
- d) Deixar de zelar pela correta aplicação desse código e omitir-se em consultar ou informar ao Sescoop sobre possíveis ocorrências de violação.

3 Entende-se por colaboradores do Sescoop: funcionários da unidade nacional e das unidades estaduais ou voluntários, permanentes ou temporários, consultores ou parceiros, com qualquer tipo de vínculo, em qualquer nível da organização.

Art. 3º - É rigorosamente vedado aos avaliadores e membros da Banca Avaliadora:

- a) Agir de forma indigna, indecorosa, antiprofissional e sem zelo, com o público e com interlocutores que possam, de alguma forma, associar sua imagem à do SESCOOP.
- b) Aceitar honorários, comissão ou atenções pessoais que representem valor, de candidatas atuais ou de anos anteriores, que possam, de alguma maneira, gerar suspeitas quanto à integridade do processo de premiação.
- c) Oferecer serviços de consultoria ou qualquer tipo de assessoramento para cooperativas que tenha avaliado, durante o ciclo de premiação.
- d) Usar informações privilegiadas decorrentes do processo de avaliação ou de julgamento, como forma de obter vantagens pessoais ou de oferecer serviços profissionais.
- e) Utilizar ou reproduzir, em benefício próprio, para fins comerciais ou de recebimento de vantagens diretas ou indiretas sem prévia autorização, quaisquer materiais ou publicações, total ou parcialmente, de propriedade do SESCOOP ou da FNQ.
- f) Comunicar-se com as cooperativas candidatas solicitando documentação, informações ou esclarecimentos sobre a autoavaliação, o planejamento da visita ou quaisquer outros assuntos relativos ao processo de premiação, sem autorização prévia do SESCOOP.
- g) Usar a logomarca do SESCOOP ou do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão como identificação de sua condição de avaliador.
- h) Informar ou mencionar, para qualquer finalidade, a titulação de funções exercidas ou em exercício da banca de avaliadores ou na Banca Avaliadora, sem ter participado efetivamente da avaliação das candidatas, sem citar os respectivos anos de designação e, no caso de ciclos anteriores, sem ter recebido o certificado de participação. A condição de membro da banca de avaliadores ou da Banca Avaliadora deve ser informada como "avaliador" – Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão – 2025.

Art. 4º - Cabe às cooperativas, centrais e federações candidatas:

- a) Fornecer informações verdadeiras e completas de forma a permitir a correta avaliação de suas práticas de governança e seus processos gerenciais.
- b) Não omitir deliberadamente dos avaliadores qualquer informação capaz de afetar a avaliação de suas práticas de governança e seus processos gerenciais.
- c) Respeitar as normas de conduta a que estão sujeitos os avaliadores.
- d) Avaliar com sinceridade o processo do Prêmio, sempre que solicitado pelo SESCOOP, de forma a contribuir com a melhoria contínua do processo de premiação e reconhecimento.
- e) Agir e comunicar-se de forma digna, decorosa, profissional e zelosa, com interlocutores e avaliadores que formam parte do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão.

Parágrafo único - As cooperativas, centrais e federações que prestarem informações falsas ou omitirem deliberadamente informações capazes de afetar a avaliação de suas práticas de governança e seus processos gerenciais, serão desclassificadas e poderão ficar impedidas de participar de dois ciclos consecutivos do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão a critério do Comitê Gestor.

CAPÍTULO III

Regras de confidencialidade

Art. 5º - É rigorosamente vedado a todos os colaboradores do SESCOOP e avaliadores diretamente envolvidos com o Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, no exercício de suas atividades:

- i) Divulgar, discutir ou utilizar, para qualquer finalidade não autorizada, qualquer informação obtida no âmbito do SESCOOP.
- ii) Revelar para pessoas não indicadas pelo SESCOOP, informações que tenha conhecimento, que possam identificar cooperativas candidatas, cujas candidaturas não tenham se tornado públicas oficialmente.

Art. 6º - Os membros da banca de avaliadores e da Banca Julgadora se obrigam a tomar as seguintes precauções, com o objetivo de manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante o processo de avaliação:

- i) Salvar e guardar as informações recebidas durante o processo de avaliação e julgamento, relativas às candidatas, evitando discuti-las até mesmo com familiares, pessoas de seu relacionamento, outros avaliadores e colegas de profissão, exceto quando essa troca de informações fizer parte do processo de avaliação ou julgamento
- ii) Não reproduzir ou divulgar as informações dos instrumentos de autoavaliação "Governança" ou "Gestão" ou de qualquer outro documento utilizado no processo de avaliação ou de julgamento das candidatas
- iii) Não revelar a outros membros da banca de avaliadores, da Banca Julgadora ou às candidatas, seja durante as atividades de capacitação, avaliação ou de julgamento, sua participação na avaliação de uma candidata do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão.

CAPÍTULO IV

Regras sobre conflito de interesses

Art. 7º - É rigorosamente vedado aos membros da banca de avaliadores e da Banca Julgadora aceitar a designação para participar da avaliação de uma cooperativa, central ou federação candidata, no processo do Prêmio SomosCoop Excelência em Gestão, se houver qualquer situação de conflito de interesses, em vista de fatores objetivos e subjetivos que possam ser impeditivos de uma avaliação independente e imparcial.

Parágrafo primeiro - Os fatores objetivos previstos são:

- 1) Manter ou ter tido com a cooperativa, central ou federação ou pessoa da cooperativa, central ou federação de outra parte nela interessada ou de empresa concorrente, relacionamento relevante direto, por razões pessoais ou profissionais, ou indireto, quando isso ocorrer, via parente de primeiro grau ou pessoa próxima.
- 2) Possuir propriedade significativa, ativo ou bem cujo valor possa ser influenciado de qualquer forma pelo desempenho da cooperativa, central ou federação.

Parágrafo segundo - Os fatores subjetivos previstos são:

- i) Ter experiência anterior importante relacionando-se com a cooperativa, central ou federação por qualquer razão.
- ii) Possuir opinião formada pela mídia, por terceiro ou qualquer outra fonte de informação, ou preconceito em relação à cooperativa, central ou federação.

Art. 8º - Os casos omissos e de inobservância às regras e princípios aqui estabelecidos serão avaliados pelo SESCOOP, que deliberará sobre ações ou sanções cabíveis, sendo que, até a deliberação, a pessoa permanecerá afastada de suas atribuições ou atividades.

ANEXO II

LISTA DE EVIDÊNCIAS PARA CLASSIFICAÇÃO PARA VISITA

Primeiros Passos

	EVIDÊNCIA	OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
1	Acompanhamento da análise financeira	Documento evidenciando o controle do fluxo de caixa e/ou a definição de um orçamento anual.
2	Análise crítica de desempenho	Documento descrevendo o padrão de trabalho para o acompanhamento dos indicadores financeiros, sociais e ambientais, estratégicos ou operacionais.
3	Diretrizes e padrões de conduta ética	Documentos que estabelecem as diretrizes estabelecidas pela cooperativa ou sistema para assegurar a atuação ética no ambiente de operação. Cópia dos documentos vigentes (normas, políticas, códigos ou pactos).
4	Cronograma de capacitação	Calendário de eventos e cursos previstos para 2025.
5	Estatuto	Cópia do documento vigente.
6	Lista de intercooperação	Relação de cooperativas com as quais a cooperativa realiza ações de intercooperação ou cópia de termos de parceria firmados.
7	Lista dos principais processos	Relação ou macrofluxo, contendo os processos principais, de apoio e de gestão.
8	Missão, Visão, Valores e Propósito	Documento informando qual é a missão, visão, valores e propósito vigentes na cooperativa.
9	Organograma	Representação gráfica da hierarquia de cargos e funções na cooperativa.
10	Pesquisa de Satisfação dos Clientes	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
11	Pesquisa de Satisfação dos Colaboradores	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
12	Pesquisa de Satisfação dos Cooperados	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
13	Plano de Comunicação	Documento apresentando quais informações são divulgadas às partes interessadas (clientes, cooperados, colaboradores etc.) e sua frequência.

EVIDÊNCIA		OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
14	Plano Estratégico	Documento contendo as estratégias, indicadores, metas e referenciais utilizados válido para 2025.
15	Política de Sustentabilidade	Documento descrevendo as diretrizes definidas pela cooperativa ou sistema para assegurar sua sustentabilidade (econômico-financeira, ambiental e social). Cópia do documento vigente.
16	Padrão de Trabalho que detalha as etapas de realização de um processo	Cópia da descrição de um procedimento ou padrão de trabalho para um processo de gestão ou de negócio (principal).
17	Regimento Interno	Cópia do documento vigente.
18	Regulamento próprio de utilização do FATES/RATES (caso houver)	Documento descrevendo como é feita a destinação e utilização de recursos do FATES/RATES ou de outros fundos criados pela própria cooperativa.
19	Relatório de Gestão	Documento reportando as ações realizadas e os resultados obtidos pela cooperativa no ano anterior. Pode ser um relatório de gestão, relatório de sustentabilidade ou relato integrado.

Compromisso com a Excelência

EVIDÊNCIAS		OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
1	Acompanhamento da análise financeira	Documento evidenciando o controle do fluxo de caixa e/ ou a definição de um orçamento anual.
2	Análise crítica de desempenho	Documento descrevendo o padrão de trabalho para o acompanhamento dos indicadores financeiros, sociais e ambientais, estratégicos ou operacionais.
3	Lista dos principais processos	Relação ou macrofluxo, contendo os processos principais, de apoio e de gestão.
4	Diretrizes e padrões de conduta ética	Documentos que estabelecem as diretrizes estabelecidas pela cooperativa ou sistema para assegurar a atuação ética no ambiente de operação. Cópia dos documentos vigentes (normas, políticas, códigos ou pactos).
5	Cronograma de capacitação	Calendário de eventos e cursos previstos para 2025.
6	Estatuto	Cópia do documento vigente.

EVIDÊNCIAS		OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
7	Lista de intercooperação	Relação de cooperativas com as quais a cooperativa realiza ações de intercooperação ou cópia de termos de parceria firmados.
8	Missão, Visão, Valores e Propósito	Documento informando qual é a missão, visão, valores e propósito vigentes na cooperativa.
9	Organograma	Representação gráfica da hierarquia de cargos e funções na cooperativa.
10	Pesquisa de Satisfação dos Clientes	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
11	Pesquisa de Satisfação dos Colaboradores	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
12	Pesquisa de Satisfação dos Cooperados	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
13	Plano de Comunicação	Documento apresentando quais informações são divulgadas às partes interessadas (clientes, cooperados, colaboradores etc.) e sua frequência.
14	Plano Estratégico	Documento contendo as estratégias, indicadores, metas e referenciais utilizados válido para 2025.
15	Política de Sustentabilidade	Documento descrevendo as diretrizes definidas pela cooperativa ou sistema para assegurar sua sustentabilidade (econômico-financeira, ambiental e social). Cópia do documento vigente.
16	Padrão de Trabalho que detalha as etapas de realização de um processo	Cópia da descrição de um procedimento ou padrão de trabalho para um processo de gestão ou de negócio (principal).
17	Lista de projetos sociais e ambientais	Lista dos principais projetos ou cópia de um projeto em andamento e seu relacionamento com o ODS pertinente.
18	Regulamento próprio de utilização do FATES/RATES (caso houver)	Documento descrevendo como é feita a destinação e utilização de recursos do FATES/RATES ou de outros fundos criados pela própria cooperativa.
19	Relatório de Gestão	Documento reportando as ações realizadas e os resultados obtidos pela cooperativa no ano anterior. Pode ser um relatório de gestão, relatório de sustentabilidade ou relato integrado.

EVIDÊNCIAS		OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
20	Conhecimentos mais importantes	Relação com os conhecimentos mais importantes identificados formalmente e utilizados pela cooperativa.
21	Critério de seleção de fornecedores e processo de avaliação do seu desempenho	Documento descrevendo os critérios definidos formalmente para seleção dos fornecedores e o processo de avaliação do seu desempenho ou procedimento de trabalho (norma ou política) utilizado para esse fim.
22	Identificação das Partes Interessadas relevantes	Documento informando quais são as partes interessadas relevantes e suas principais necessidades e expectativas identificadas.
23	Regimento Interno	Cópia do documento vigente.

Rumo à Excelência

EVIDÊNCIAS		OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
1	Acompanhamento da análise financeira	Documento evidenciando o controle do fluxo de caixa e/ou a definição de um orçamento anual.
2	Análise crítica de desempenho	Documento descrevendo o padrão de trabalho para o acompanhamento dos indicadores financeiros, sociais e ambientais, estratégicos ou operacionais.
3	Cadeia de Valor	Representação gráfica contendo os processos principais, de apoio e de gestão definidos e controlados pela cooperativa.
4	Diretrizes e padrões de conduta ética	Documentos que estabelecem as diretrizes estabelecidas pela cooperativa ou sistema para assegurar a atuação ética no ambiente de operação. Cópia dos documentos vigentes (normas, políticas, códigos ou pactos).
5	Cronograma de capacitação	Calendário de eventos e cursos previstos para 2025.
6	Estatuto	Cópia do documento vigente.
7	Lista de intercooperação	Relação de cooperativas com as quais a cooperativa realiza ações de intercooperação ou cópia de termos de parceria firmados.
8	Lista dos principais processos	Relação ou macrofluxo, contendo os processos principais, de apoio e de gestão.

EVIDÊNCIAS		OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
9	Missão, Visão, Valores e Propósito	Documento informando qual é a missão, visão, valores e propósito vigentes na cooperativa.
10	Organograma	Representação gráfica da hierarquia de cargos e funções na cooperativa.
11	Pesquisa de Satisfação dos Clientes	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
12	Pesquisa de Satisfação dos Colaboradores	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
13	Pesquisa de Satisfação dos Cooperados	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
14	Plano de Comunicação	Documento apresentando quais informações são divulgadas às partes interessadas (clientes, cooperados, colaboradores etc.) e sua frequência.
15	Plano Estratégico	Documento contendo as estratégias, indicadores, metas e referenciais utilizados válido para 2025.
16	Política de Sustentabilidade	Documento descrevendo as diretrizes definidas pela cooperativa ou sistema para assegurar sua sustentabilidade (econômico-financeira, ambiental e social). Cópia do documento vigente.
17	Padrão de Trabalho que detalha as etapas de realização de um processo	Cópia da descrição de um procedimento ou padrão de trabalho para um processo de gestão ou de negócio (principal).
18	Lista de projetos sociais e ambientais	Lista dos principais projetos ou cópia de um projeto em andamento e seu relacionamento com o ODS pertinente.
19	Regulamento próprio de utilização do FATES/RATES (caso houver)	Documento descrevendo como é feita a destinação e utilização de recursos do FATES/RATES ou de outros fundos criados pela própria cooperativa.
20	Relatório de Gestão	Documento reportando as ações realizadas e os resultados obtidos pela cooperativa no ano anterior. Pode ser um relatório de gestão, relatório de sustentabilidade ou relato integrado.

EVIDÊNCIAS		OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
21	Conhecimentos mais importantes	Relação com os conhecimentos mais importantes identificados formalmente e utilizados pela cooperativa.
22	Critério de seleção de fornecedores e processo de avaliação do seu desempenho	Documento descrevendo os critérios definidos formalmente para seleção dos fornecedores e o processo de avaliação do seu desempenho ou procedimento de trabalho (norma ou política) utilizado para esse fim.
23	Identificação das Partes Interessadas e Redes Relevantes	Documento informando quais são as partes interessadas e redes relevantes e suas principais necessidades e expectativas identificadas.
24	Regimento Interno	Cópia do documento vigente.
25	Requisitos das Partes Interessadas para os processos da Cadeia de Valor	Documento informando quais são os requisitos das partes interessadas, traduzidos de suas necessidades, para os processos da Cadeia de Valor.
26	Política de Gerenciamento de Crises	Cópia do documento vigente.
27	Relatório de Sustentabilidade	Documento abrangente descrevendo os resultados da política de sustentabilidade aplicada.
28	Mapa de Risco	Documento informando quais são os principais riscos aos quais a cooperativa está sujeita e quais ações são realizadas para mitigá-los, tratá-los ou eliminá-los.
29	Ativos intangíveis mais importantes	Relação dos ativos intangíveis identificados formalmente pela cooperativa e as principais práticas para o seu desenvolvimento.
30	Riscos de segurança da Informação	Documento informando quais são os principais riscos relacionados à segurança das informações e quais ações são realizadas para mitigá-los, tratá-los ou eliminá-los.
31	Referenciais comparativos	Listar os referenciais comparativos utilizados na comparação com seus indicadores estratégicos ou operacionais.
32	Relatório de estudos para formulação do planejamento	Documento descrevendo quais são as informações - internas e externas - utilizadas na formulação das estratégias.
33	Painel de indicadores (definidos para cada aspecto identificado)	Árvore ou relação de indicadores - estratégicos e operacionais - monitorados regularmente nas análises de desempenho.

EVIDÊNCIAS		OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
34	Política de inclusão, diversidade e equidade	Documento descrevendo as diretrizes definidas pela cooperativa para inclusão, diversidade e equidade. Cópia do documento vigente.

Excelência

EVIDÊNCIAS		OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
1	Acompanhamento da análise financeira	Documento evidenciando o controle do fluxo de caixa e/ou a definição de um orçamento anual.
2	Análise crítica de desempenho	Documento descrevendo o padrão de trabalho para o acompanhamento dos indicadores financeiros, sociais e ambientais, estratégicos ou operacionais.
3	Cadeia de Valor	Representação gráfica contendo os processos principais, de apoio e de gestão definidos e controlados pela cooperativa.
4	Diretrizes e padrões de conduta ética	Documentos que estabelecem as diretrizes estabelecidas pela cooperativa ou sistema para assegurar a atuação ética no ambiente de operação. Cópia dos documentos vigentes (normas, políticas, códigos ou pactos).
5	Cronograma de capacitação	Calendário de eventos e cursos previstos para 2025.
6	Estatuto	Cópia do documento vigente.
7	Lista de intercooperação	Relação de cooperativas com as quais a cooperativa realiza ações de intercooperação ou cópia de termos de parceria firmados.
8	Lista dos principais processos	Relação ou macrofluxo, contendo os processos principais, de apoio e de gestão.
9	Missão, Visão, Valores e Propósito	Documento informando qual é a missão, visão, valores e propósito vigentes na cooperativa.
10	Organograma	Representação gráfica da hierarquia de cargos e funções na cooperativa.
11	Pesquisa de Satisfação dos Clientes	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
12	Pesquisa de Satisfação dos Colaboradores	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.

EVIDÊNCIAS		OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
13	Pesquisa de Satisfação dos Cooperados	Modelo de questionário ou padrão de trabalho para aplicação da pesquisa.
14	Plano de Comunicação	Documento apresentando quais informações são divulgadas às partes interessadas (clientes, cooperados, colaboradores etc.) e com frequência.
15	Plano Estratégico	Documento contendo as estratégias, indicadores, metas e referenciais utilizados válido para 2025.
16	Política de Sustentabilidade	Documento descrevendo as diretrizes definidas pela cooperativa ou sistema para assegurar sua sustentabilidade (econômico-financeira, ambiental e social). Cópia do documento vigente.
17	Padrão de Trabalho que detalha as etapas de realização de um processo	Cópia da descrição de um procedimento ou padrão de trabalho para um processo de gestão ou de negócio (principal).
18	Lista de projetos sociais e ambientais	Lista dos principais projetos ou cópia de um projeto em andamento e seu relacionamento com o ODS pertinente.
19	Regulamento próprio de utilização do FATES/RATES (caso houver)	Documento descrevendo como é feita a destinação e utilização de recursos do FATES/RATES ou de outros fundos criados pela própria cooperativa.
20	Relatório de Gestão	Documento reportando as ações realizadas e os resultados obtidos pela cooperativa no ano anterior. Pode ser um relatório de gestão, relatório de sustentabilidade ou relato integrado.
21	Conhecimentos mais importantes	Relação com os conhecimentos mais importantes identificados formalmente e utilizados pela cooperativa.
22	Critério de seleção de fornecedores e processo de avaliação do seu desempenho	Documento descrevendo os critérios definidos formalmente para seleção dos fornecedores e o processo de avaliação do seu desempenho ou procedimento de trabalho (norma ou política) utilizado para esse fim.
23	Identificação das Partes Interessadas e Redes Relevantes	Documento informando quais são as partes interessadas e redes relevantes, suas necessidades e expectativas e como essas foram traduzidas em requisitos para os processos da cadeia de valor da cooperativa.
24	Regimento Interno	Cópia do documento vigente.
25	Requisitos das Partes Interessadas para os processos da Cadeia de Valor	Documento informando quais são os requisitos das partes interessadas, traduzidos de suas necessidades, para os processos da Cadeia de Valor.

EVIDÊNCIAS		OBSERVAÇÕES SOBRE AS EVIDÊNCIAS
26	Política de Gerenciamento de Crises	Documento com os procedimentos estabelecidos para a atuação da cooperativa em relação a crises. Cópia do documento vigente.
27	Relatório de Sustentabilidade	Documento abrangente descrevendo os resultados da política de sustentabilidade aplicada.
28	Mapa de Risco	Documento informando quais são os principais riscos aos quais a cooperativa está sujeita e quais ações são realizadas para mitigá-los, tratá-los ou eliminá-los.
29	Ativos intangíveis mais importantes	Relação dos ativos intangíveis identificados formalmente pela cooperativa e as principais práticas para o seu desenvolvimento.
30	Riscos de segurança da Informação	Documento informando quais são os principais riscos relacionados à segurança das informações e quais ações são realizadas para mitigá-los, tratá-los ou eliminá-los.
31	Referenciais comparativos	Listar os referenciais comparativos utilizados na comparação com seus indicadores estratégicos ou operacionais.
32	Relatório de estudos para formulação do planejamento	Documento descrevendo quais são as informações - internas e externas - utilizadas na formulação das estratégias.
33	Painel de indicadores (definidos para cada aspecto identificado)	Árvore ou relação de indicadores - estratégicos e operacionais - monitorados regularmente nas análises de desempenho.
34	Resultados	Apresentar os resultados dos indicadores estratégicos dos últimos três anos ou ciclos, no mínimo anuais.
35	Relação de temas materiais e prioritários	Relação com os temas materiais e prioritários em relação à sustentabilidade identificados pela cooperativa. Cópia do documento vigente.
36	Política de relacionamento com os cooperados	Documento que descreve as principais práticas de relacionamento com os cooperados adotadas pela cooperativa. Cópia do documento vigente.
37	Política de inclusão, diversidade e equidade	Documento descrevendo as diretrizes definidas pela cooperativa para inclusão, diversidade e equidade. Cópia do documento vigente.

ANEXO III

ORGANIZAÇÕES ESTADUAIS DO SESCOOP

Para endereço e contato das Organizações Estaduais do Sescoop

acessar:

<https://somoscooperativismo.coop.br/contatos/organizacoes-estaduais>



Região Centro-Oeste

Sescoop-DF

Tel.: (61) 3345-3036

Fax: (61) 3245-3121

E-mail: ocdf@ocdf.org.br

Sescoop-GO

Tel. Fax: (62) 3240-8900/ 3240-8901

E-mail: sescoopgo@sescoopgo.coop.br

Sescoop-MT

Tel.: (65) 3648-2400

Fax: (65) 3648-2306

E-mail: secretaria@sescoopmt.coop.br

Sescoop-MS

Tel.: (67) 3389-0200

Fax: (67) 3389-0221

E-mail: sescoop@ocbms.org.br

Região Nordeste

Sescoop-AL

Tel.: (82) 2122-9494

Fax: (82) 2122-9459

E-mail: secretaria@ocb-al.coop.br

Sescoop-BA

Tel.: (71) 3321-1369

Fax: (71) 3322-0145

E-mail: sescoopba@svn.com.br

Sescoop-CE

Tel./Fax: (85) 3535-3650/3535-3670

E-mail: sescoop-ce@ocbce.coop.br

Sescoop-MA

Tel.: (61) 3217-2100

Fax: (61) 3217-2121

E-mail: sescoop@sescoop.coop.br

Sescoop-PB

Tel.: (83) 3222-3660

Fax: (83) 3222-3660

E-mail: sescooppb@sescooppb.coop.br

Sescoop-PE

Tel.: (81) 3032-8300

Fax: (81) 3271-4142

E-mail: sescoop@sescoop-pe.org.br

Sescoop-PI

Tel.: (86) 3225-4443 / 3225-4444

Fax: (86) 3214-4265

E-mail: sescoop@sescoop-pi.coop.br

Sescoop-RN

Tel./Fax: (84) 3605-2531 / 3605-2532 /
2305-6535

E-mail: sescooprn@sescooprn.org.br

Sescoop-SE

Tel./Fax: (79) 3259-6434

Fax: (79) 3259-6434

E-mail: ocese@sescoopse.org.br

Região Norte

Sescoop-AC

Tel.: (68) 3223 7697 / 3223 8189

Fax: (68) 3223 8189

E-mail: sescoop.ac@globo.com

Sescoop-AM

Tel.: (92) 3611-2226

Fax: (92) 3631-8518

E-mail: secretariaam@ocbam.coop.br

Sescoop-AP

Tel.: (96) 3223-0110

Fax: (96) 3223-0110

E-mail: sescoop@sescoop-ap.coop.br

Sescoop-PA

Tel.: (91) 3226-5280/ 3226-4140

Fax: (91) 3226-5014

E-mail: sescooppa@sescooppa.coop.br

Sescoop-RO

Tel./Fax: (69) 3229-2866

E-mail: ocb-ro@uol.com.br

Sescoop-RR

Tel.: (95) 3623-2912 / 3623-2312

Fax: (95) 3623-0978

E-mail: sescoopr@yahoo.com.br

Sescoop-TO

Tel./Fax: (63) 3215-3291

Fax: (63) 3215-3291

E-mail: secretaria@ocbto.coop.br

Região Sudeste

Sescoop-ES

Tel./Fax: (27) 2125-3200

E-mail: ocbes@ocbes.coop.br

Sescoop-MG

Tel.: (31) 3025-7100

Fax: (31) 3025-7120

E-mail: ocemg@minasgerais.org.br

Sescoop - RJ

Tel.: (21) 2232-0133 / 2232-0344

Fax: (21) 2232-0133

E-mail: sescooprj@ocbrj.coop.br

Sescoop-SP

Tel.: (11) 3146-6200

Fax: (11) 3146-6222

E-mail: atendimento@ocesps.org.br

Região Sul

Sescoop-PR

Tel.: (41) 3200-1105/3200-1104

Fax: (41) 3200-1106

E-mail: ocepar@ocepar.org.br

Sescoop-RS

Tel./Fax: (51) 3323-0000

E-mail: sescoopr@ocergs.com.br

Sescoop-SC

Tel.: (48) 3878-8800

Fax: (48) 3878-8815

E-mail: ocescc@ocescc.org.br

PRÊMIO
somos
COOP
EXCELÊNCIA EM GESTÃO 2025